



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 227

Autoriza a Venda de Veículos.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, em Hasta Pública, um caminhão com caçamba, 1959, movido a gasolina.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de abril de 1979.


Lázaro da Silva Araujo
Prefeito Municipal